



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício nº 1238-84

Em 20 de novembro de 1.984.

SENHOR PRESIDENTE:

Sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência, os Projeto de Lei abaixo discriminados, acompanhados das seguintes Mensagens:

Nº 1495 - Sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 8,550.000, que será utilizada na aquisição de uma Ambulância Chevrolet-Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 8.550.000 .

Nº 1496 - Sobre abertura de crédito suplementar.

Sendo o que se me oferecia, aproveitamos a oportunidade para renovar a Vossa Excelência, nossos protestos de estima e consideração.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

Exmo. Sr.

ASSIS CREMA

DD. Presidente da Câmara Municipal de
CAIEIRAS - S.P.



0380

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 9 5

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Envio a Vossa Excelência e dignos Pares, o incluso Projeto de Lei que trata da autorização Legislativa para ser recebida pelo Executivo Municipal, em doação do Governo do Estado de São Paulo a quantia de Cr\$ 8.550.000, que servirá como parte do preço total para aquisição de veículo a ser utilizado como ambulância, dentro do Município.

Conforme prevê o referido Projeto de Lei, a quantia cedida pelo Governo do Estado de São Paulo, virá através de Convênio a ser firmado com a Secretaria da Promoção Social do Estado de São Paulo.

Em virtude da inegável qualificação do presente Projeto, que trará benefícios à nossa Comunidade, encareço seja o mesmo apreciado em regime de urgência conforme estabelecido no § 1º do Art. 26, da Lei Orgânica dos Municípios.



NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

PRESIDENTE

Dispõe sobre autorização ao Executivo em receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, a importância de Cr\$ 8.550.000 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), que será utilizada na aquisição de uma ambulância Chevrolet-Caravan/85, novo, bem como a integralizar o valor do referido veículo em Cr\$ 8.550.000 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros).

FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu, NELSON FIORE, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir uma ambulância Chevrolet-Caravan, ano de fabricação 1985, novo que será destinado aos serviços de saúde e transporte de enfermos, ficando para tanto autorizado a celebrar Convênio com a SEPS.

ARTIGO 2º - O custo total do veículo referido no artigo é na ordem de Cr\$ 17.100.000 (Dezessete milhões e cem mil cruzeiros), da qual fica autorizado o Executivo Municipal a receber por doação do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, a importância de Cr\$ 8.550.000 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), representando assim, a aquisição, no valor de Cr\$ 8.550.000 (Oito milhões, quinhentos e cinquenta mil cruzeiros), a qual também fica pela presente Lei, autorizado a integralizar com recursos próprios.

ARTIGO 3º - Para pagamento da despesa decorrente da aquisição do referido veículo, o Município se utilizará dos recursos, próprios suplementados se necessários e que serão também suplementados com os recursos advindos do Governo do Estado de São Paulo, através da Secretaria de Estado da Promoção Social, referidos no Artigo 2º, desta Lei.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SAÚDE - SAÚDE E SANEAMENTO - Assistência Medico Sanitária.

CATEGORIA ECÔNOMICA - Equipamentos e Material Permanente.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 20 de novembro de 1.984.

AS COMISSÕES DE:

Just. e Red. Financeira, Orçamento
S.S. em 23/11/84

PRESIDENTE

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-